



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

COPIA

L E I Nº 818 de 1º de dezembro de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usan-
do de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMUL-
GA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispensar, a
té a importância de Cr\$913.485,21 (novecentos e treze
mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte
e um centavos), correspondente às despesas de capital,
discriminadas no Plano de Aplicação de Capital, para o
período de 1.971 a 1.973, conforme segue:

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observa-
dos em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS
DE CAPITAL, fixados no Plano de APlicação de Capital.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que
se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas, pas-
sarão a acrescer as disponibilidades do exercício se-
guinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para execução do programa cons-
tante do mencionado Plano de Aplicação de Capital, se-
rão formados pelo SUPERAVIT dos respectivos orçamentos
correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamen-
tos internos e demais fontes enumeradas no parágrafo /
2º do Artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de
1.971.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 1º de dezembro de
1.970 (hum mil novecentos e setenta).-

- GUIDO BELONE -

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Santos
SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária